

“Por Fraqueza da Carne e por Miséria Humana”: alforrias, legados e outros benefícios a escravizadas pelas relações com seus senhores – Séc. XIX

Adelci Silva dos Santos¹

Apresentação.

Os inúmeros casos de reconhecimento de paternidade revelados nos testamentos evocam, invariavelmente, a fraqueza da carne e a miséria humana, como as responsáveis pelas suas aventuras sexuais; seja com mulheres livres, seja com mulheres escravizadas. É sobre essa questão e as consequências disso que este texto trata, mas sobretudo sobre a agência escrava, que viu nesta “fraqueza” as possibilidades de criar um caminho até a liberdade.

A fraqueza da carne

Nossa primeira personagem é Félix de Santa Rosa, morador de Pirai havia muitos anos e solteiro. Ao revelar a existência de seus descendentes, ele justifica: “nunca fui casado, porém por miséria humana e muita fragilidade, tenho três filhos”². Joaquina, Benguela, havia sido a primeira a dar a este fazendeiro uma filha natural e, dela um neto mantido em cativo até o testamento; depois, em novas crises de fragilidade, teve mais dois filhos com Thereza, Moçambique. Essa família de origem cativa, mas com sangue senhorial correndo nas veias, era a maioria absoluta dos escravos que este homem liberta em seu testamento. Foram os três filhos, as respectivas mães e um neto; além destes, Félix havia libertado apenas mais um africano, que recebeu a alforria em remuneração aos serviços que havia prestado a seu senhor.

O padre Justino Furtado de Mendonça é outro que se apoia no argumento da fraqueza da natureza humana para justificar as muitas vezes em que se deitou com mulheres conhecidas na vila, e as quais não fez questão de omitir os nomes, aproveitou ainda para declarar que destas uniões surgiram sete filhos reconhecidos e perfilhados em seu testamento³. O sacerdote aproveita para pedir “a Deus que me perdoe essa fraqueza da carne”; àqueles a quem incumbiu de cumprir seu testamento ele suplica que ‘tenham debaixo de sua proteção os meus ditos filhos e os auxilie em tudo o que lhes for possível.’

O português Thomaz Alvez morando em Pirai; sem nunca ter se casado, também foi

¹ Doutor em História pela UERJ. Professor da Universidade Federal do Tocantins. Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Vassouras, do Instituto D’Orbigni de Pesquisa e do Núcleo de Estudos das Américas.

² Arquivo Público de Pirai. Testamento. Contas de. 2º Of. Nº. 0040102254. Thomaz Alves Ferreira Coelho. 10 f. 1885. Caixa 5

³ Arquivo Público de Pirai. Testamento, Contas de. 2º Of. Nº. 0040102229. Padre Justino Furtado de Mendonça. 6 f. 1879. Caixa 5. Uma de suas filhas, Irene, tida com Rita Perpétua do Amor Divino, já estava casada por ocasião da redação do testamento.

vítima de tal fraqueza que a muitos arrastou para as alcovas: “sou solteiro, e por fragilidade humana, tenho cinco filhas, todas (...) havidas de Joanna, crioula, escrava que foi do Barão de Vargem Alegre (...)”⁴. A todas as meninas ele reconhece e perfilha como se fossem de legítimo matrimônio, e as institui como herdeiras detentoras de todos os direitos e prerrogativas. A fraqueza de uns se tornou na entrada de outros na sociedade livre.

As relações de poder e o poder das relações.

Muitos daqueles homens que se deitaram com suas escravas não assumiram a posição de vítima e buscam pavimentar, de forma sólida, o caminho de seus filhos bastardos ou naturais, para que pudessem entrar com passos firmes na sociedade escravagista do século XIX. O Português, Manoel de Moura, se declara solteiro e sem filhos, mas institui como herdeiro de seus bens a um tal Manoel de Moura Júnior, que havia enviado à cidade do Porto para concluir seus estudos. Júnior era filho da crioula forra Isabel. Qual a razão de ter dado seu próprio nome, e tornado herdeiro um filho de cativa que não fosse também seu filho? A própria utilização do complemento “Júnior” seria uma confirmação desta filiação.⁵ A crioula Isabel tornou-se forra, recebeu uma doação de cem mil Réis (100\$000) e verá seu filho voltar de Portugal com um diploma de doutor.

Gabriel Diniz Junqueira, doutor em medicina instituiu como seu herdeiro a João Augusto Diniz Junqueira⁶. Gabriel havia dito não ter filhos legítimos, portanto, talvez o jovem João Augusto fosse seu filho natural, embora não o confirme em momento algum do documento. Também havia uma Gabriela Diniz Junqueira que estava aos cuidados do irmão do testador e que dividiria a herança com João Augusto. Além da herança, o jovem estava recebendo uma educação mais acadêmica, havia sido mandado pelo falecido para São Paulo a fim de concluir seus estudos, enquanto a menina continuava em Piraí. Talvez fossem filhos da escrava Silvana, a quem deixou “forra bem como os filhos que viessem a nascer dela”.

Em testamento, Gabriel Junqueira faz uma generosa concessão a alguns filhos de escravas, o que indica que talvez João e Gabriela não fossem seus únicos filhos naturais. Duas crianças, uma de sete e outra de oitos anos, filhos de duas escravas africanas, receberam, cada um, a quantia de Um Conto de Réis. João, Gabriela, e os pardos Fidelis e Leopoldo, ou ao menos esses dois, apesar da condição de suas mães, ou justamente por elas, ascenderam

⁴ Arquivo Público de Piraí. Testamento. Contas de. 2º Of. Nº. 0040102254. Thomaz Alves Ferreira Coelho. 10 f. 1885. Cx.5

⁵ Arquivo Público de Piraí. Testamento. 2º Of. Nº. 004010291. Manoel de Moura. 4 f. 1860. Caixa 3.

⁶ Arquivo Público de Piraí. Testamento. 2º Of. Nº. 004010277. Dr. Gabriel Diniz Junqueira. 9 f. 1858. Cx. 2.

das senzalas ao mundo dos libertos e livres com mais e maiores possibilidades do que poderia esperar a grande maioria dos escravizados. Além destas revelações, o doutor Gabriel havia concedido 11 alforrias, das quais 8 foram dadas a mulheres, sem dúvida alguma a questão de gênero foi um fator determinante para as escolhas feitas por este proprietário.

O testamento do Barão de Juparanã é revelador do quanto a bastardia se fazia presente entre a aristocracia cafeeira; e os comentários de seu irmão junto à publicação do documento são, talvez, até mais reveladores do que o próprio testamento, da incidência de bastardia junto à sociedade aristocrática da época, Filho do Marquês de Baependi⁷, irmão Duque de Baependi⁸ e do Barão de Santa Mônica⁹, e tio de um advogado homônimo e Senador do Império pela Província do Rio de Janeiro, Manoel Jacinto Carneiro Nogueira da Gama representava, de todas as formas, o que de mais fino havia na aristocracia do Império, íntimo de D. Pedro e de sua corte, colecionava títulos e honrarias, além de patentes militares e cargos políticos. Solteiro,

“Pretendeu casar-se, porém houve um impedimento por parte de seu terceiro testamenteiro, porque, desejando esposar-se da Exma...e encarregando o Conde de Baependy de pedi-la aos pais, fez este o pedido, não para seu irmão, o Barão de Juparanã, mas para o seu filho, o Doutor...prevenindo os pais da moça da pretensão de seu irmão e fazendo saber a estes que o dito seu irmão tinha na fazenda um serralho!!! Daí nasceu a inimizade do Barão com o Conde até seus últimos momentos”¹⁰.

E aí surge a revelação¹¹; o Barão possuía um harém. Nas iniciais de seu testamento, ele declara ser solteiro e sem filhos, mas, mais adiante, o vemos deixar toda a fazenda Sant'Anna a 24 pessoas a quem ele define como protegidos. Nos comentários de seu irmão, o Barão de Santa Mônica, o sarcasmo é evidente, e continua a nos revelar mais detalhes sobre seu falecido irmão.

“Estes protegidos; são filhos do Barão de Juparanã, sobrinhos do Conde de Baependy, netos do Marquês e cujas identidades são reconhecidas pelo testamenteiro, como também o parentesco, (...) São 24 mulatos baios, compridos, magros, e alguns escuros, sobrinhos do Conde de Baependy.¹²

O Barão de Santa Mônica revela que os tais protegidos são, na verdade, filhos do Barão

⁷ Manuel Jacinto Nogueira da Gama

⁸ Brás Carneiro Nogueira da Gama.

⁹ Francisco Nicolau Carneiro Nogueira da Gama.

¹⁰ SANTA MÔNICA, Barão de. Testamento do Barão de Juparanã e Hipoteca do Barão de Santa Mônica. 2ª Ed.

Freguesia de Santa Theresa: Tipografia Santa Rosa. 1885, p.6 disponível em <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7487> acessado em 19 de julho de 2020.

¹¹ Segundo o dicionário, serralho é a dependência do palácio destinada às mulheres deste; harém.

¹² SANTA MÔNICA, Barão de. Opus Cit. p. 12. No testamento os dados de nascimentos são outros: 3 em 1857; 3 em 1860; 3 em 1861;

de Juparanã. Ao definir a aparência destes, não resta dúvida da mestiçagem que havia ocorrido no serralho. Eram todos filhos das cativas ou libertas que passaram pelas alcovas daquele fazendeiro, confirmando a denúncia de Baependy de que a casa de seu irmão não era, enfim, um bastião de moralidade. Longe disso.

Quase que num tom espirituoso, o Barão de Santa Mônica continua a “dedurar” seu falecido irmão, ao falar de seus sobrinhos, embora nunca se refira a eles como tal, ele os chama, debochadamente de “Rapaziada fidalga” e revela o nome das escravas que os pariu.

“As mães dessa rapaziada fidalga, e que pertenciam ao serralho, eram: 1º Manoela, creoula retinta, bonitona e que teve 4 filhos de nomes – Jorgiano, Manoel, Brasiliano, e Manoelita, mora com seu genro Jorge Vieira; 2º Floriana, bem fula, que teve 10 filhos de nome – Rozina, Florida, Joviano, Modestino, Jacintho, Elisiano, Florenciana, Evaristina, Isidro e Alfredo; 3º Semiana, creoula falecida depois de liberta e que teve 3 filhos de nomes – Benício, Dario e Braseliza; 4º Emília, creoula meio fula que teve 5 filhos de nomes – Emiliana, Daniel, Sara, Maria e Theresiana; 5º Geralda, ligeira e espevitada, creoula de vida folgada, dançadeira e que teve dois filhos de nomes – Guilhermina e Alvaro, essa mora no Ypiranga; Floriana, com seu genro Belchior e Emília, com seu filho Daniel.”¹³

Todas as mulheres eram crioulas, e todas pertenciam ao serralho do barão e às suas senzalas. Algumas, pelo visto, conseguiram a sua liberdade mas, o ponto em comum, além da natureza dos serviços prestados a seu senhor, era que puseram no mundo, futuros fazendeiros. Foram 24 “mulatos baios, compridos, magros, e alguns escuros” que agora herdavam, juntos, a Fazenda de Sant’Anna, a escravaria e tudo que lhe pertencia.

Além do belo patrimônio que herdaram, esses mestiços traziam ainda sobre os ombros um outro atributo, como seu próprio tio havia registrado cinicamente, “são filhos do Barão de Juparanã, sobrinhos do Conde de Baependy e netos do Marquês”. Sem dúvidas isso era um peso a favor desses irmãos de sangue frente a uma sociedade tão aferrada aos títulos de nobreza, às propriedades de terras e a escravos.

Manoel Jacinto Carneiro Nogueira da Gama, não conseguiu seu casamento, não gerou filhos nobres dentro da mesma estirpe, mas, por meio de seu harém, praticamente criou sua própria cooperativa familiar de fazendeiros ao legar a seus “protegidos” a estrutura necessária para que esses jovens pudessem ser bem aceitos na sociedade elitista, porém patrimonialista, do século XIX. Mesmo que não fosse um plano de vida daquelas mulheres que fizeram parte do serralho, a realidade acabou fazendo de seus filhos pessoas com horizontes muito mais dilatados e promissores do que o das centenas de escravizados que aquele homem possuía.

Peraro (2001) aponta que muitos dos casos de bastardia eram camufladas; podemos

¹³ Idem. p. 12. Onde o autor usa o termo genro, acreditamos ter pretendido falar filho.

citar outro grande fazendeiro e titular do Império, o Barão de Capivari, e assim entender por que o seu testamento e inventário não traz o nome da mãe de seu filho homônimo, o mesmo que, mais tarde, receberia o título de Visconde de Ubá.

Ao que parece, o Barão de Capivari, inveterado solteirão, buscou nas senzalas, mais de uma vez, satisfazer seus desejos. Em 1863, ano de seu falecimento, seu testamento revelou fortes evidências de aventuras nas alcovas. Dono de 709 escravos e seis fazendas¹⁴, dentre elas a importante Pau Grande e a Fazenda da Cachoeira, onde vivia a cativa América. Essa escravizada já possuía um interessante diferencial, dos cativos de seu senhor era a única que tinha nome e sobrenome: América Luiza da Conceição. É impossível saber desde quando ou por qual motivo, pôde ostentar nome e sobrenome sem ser ainda uma liberta. A possibilidade de já desfrutar de alguma posição de privilégio, ainda em cativo, não pode ser descartada.

Pelo testamento, América deixa definitivamente as senzalas e ingressa no mundo senhorial. Em suas últimas vontades, Joaquim Ribeiro de Avelar havia aberto as portas da sociedade patrimonial e escravocrata para sua cativa, havia lhe doado vinte e um escravizados, quantidade bem acima daquelas registradas em micro e pequenas lavouras¹⁵. Além desta considerável força de trabalho, América recebeu terras e cafeeiros, bens necessários para firmar posição na sociedade brasileira e para manter-se, e aos seus, como produtora agrícola; recebe também um moinho de fazer farinha, desta forma, a protegida do barão poderia manter uma outra atividade econômica no período entre as safras do café.

Seu falecido senhor ainda lhe deixa uma considerável quantia, 10 contos de Réis, (R.10:000\$000) e um rendimento anual de 10%. De acordo com Aníbal Fernandes (2016), esta soma principal, correspondia a um quilograma de ouro, que, nos valores de hoje¹⁶, equivale a R\$626.620,00, e os rendimentos anuais a R\$ 62.662,00, ou R\$5.221,83 ao mês. Renda e patrimônio muito acima dos rendimentos da maioria absoluta de qualquer brasileiro. Ricardo Salles (2008) encontrou números mais generosos para as doações feitas a esta mulher, segundo ele, foram 44 escravos, o que já colocaria América em considerável posição em sua época.

As preocupações com o futuro de sua escravizada iam além; o falecido havia determinado a doação de uma casa de moradia. Doar pequenos legados a cativos, distribuir

¹⁴ Fazendas: da Glória, Pau Grande, da Cachoeira, Papagaio, da Posse, São Joaquim.

¹⁵ SANTOS, Adelmi Silva. *A Sombra da Fazenda: a pequena propriedade agrícola no século XIX*. Curitiba. 2012.

¹⁶ Primeira quinzena de setembro de 2025. Convém lembrar que isto trata-se de uma referência. O ideal seria comparar com o poder de compra deste valor naquela época, o que demanda estudos mais aprofundados.

esmolas, era quase uma obrigação moral e religiosa, conforme os costumes da sociedade oitocentista, mas alavancar alguém das senzalas a degraus tão altos da hierarquia social era denúncia de uma proximidade que os bons costumes não viam com bons olhos, além de inserir no universo das pessoas livres e de posses, um elemento completamente estranho e visto com desdém e preconceito pela fina flor do Império.

O herdeiro parecia discordar do testamento de seu pai, afirma que os avaliadores se enganaram quanto ao legado, nem tudo aquilo que apontava o testamento deveria, ser entregue a ela. Joaquim Jr. saca um codicilo¹⁷, onde seu falecido pai havia revogado algumas disposições sobre os bens mais preciosos que haviam sido deixados àquela mulher.

“declara ainda que em virtude do Codicilo anexo ao testamento, ficaram revogadas as disposições feitas no testamento em favor de América Luiza da Conceição, (...) os hábeis avaliadores (...) por equívoco, discriminaram maior soma de bens do que em virtude fora deixada à dita legatária, por isso que tomaram por base o Testamento, quando o Codicilo era o único regulador da matéria. Para maior clareza pois, o que de fato em escravos forma o usufruto, vai designado com uma cruz.”¹⁸

O Codicilo havia reduzido para apenas nove o número de cativos legados à América. Podemos especular sobre os fatores que levaram o Barão de Capivari a alterar a doação à sua liberta. Teria ele entrado discutido com seu descontente herdeiro? Teria América apresentado uma mudança reprovável de comportamento? De qualquer forma, ainda que alguma coisa de grande seriedade tenha acontecido nos quatro meses que separam a redação do testamento e a do codicilo, América continuava beneficiada, integralmente, em todas as demais doações.

Ainda que os bens mais valiosos tivessem sofrido tão drástica redução, sua situação financeira estaria garantida para o resto de sua vida, os rendimentos anuais que suas terras e cafezais, bem como os serviços dos escravos que lhe restaram poderiam produzir, estavam em patamares muito maiores do que a grande massa da população brasileira. Segundo os avaliadores, a provável renda anual líquida de América estaria na casa dos quinhentos mil Réis; (R. 500\$000). Soma-se a este valor, os rendimentos da pequena fortuna deixada por seu ex senhor, que lhe daria mais um Conto de Réis anuais. Por estes valores, a ex-cativa agora possuía segurança financeira, embora ainda não fizesse parte da elite econômica do país. Para termos de comparação, lembremos que a Constituição Imperial exigia uma renda anual de 800 mil Réis anuais para o cargo de senador. Não houvesse outras exigências, ao menos pelo critério da renda, essa mulher estaria mais que apta a fazer parte da vida política do país.

¹⁷ Registro pessoal, de valor jurídico, por meio do qual o testador registra suas últimas vontades, substitui ou nomeia testamentários ou ainda altera seu testamento.

¹⁸ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Inventário de Joaquim Ribeiro de Avellar (Barão de Capivari) 1863. P 54v e 55.

Cumpridas todas as devidas verbas testamentárias, corrigidas pelo Codicilo, América parecia estar com sua vida organizada. É certo ainda que havia sido ao menos alfabetizada, pois ela mesma assinava os recibos semestrais de seus rendimentos. Até o ano de 1884, essa mulher permaneceu solteira, mas, a partir deste ano, passa a assinar os recibos como América Luiza Coimbra, juntamente com seu marido Manoel Alves Martins Coimbra. Em 1890, América parecia estar doente, pois é seu filho, Manoel Alves Martins Júnior, quem assina os recibos.

Os rendimentos de América continuaram a ser pagos regularmente, pelo menos até 1916, data do último recibo constante no inventário do Barão, mais de cinquenta anos haviam se passado desde a abertura do testamento. Durante este período, América e seu marido empenharam-se em construir um patrimônio próprio, em vista do temor de que um dia os herdeiros do falecido barão pudessem pôr em dúvida os seus regalos. Em 1912, por iniciativa da própria América, o casal decide devolver aos herdeiros do Barão de Capivary, as terras e benfeitorias do Sítio das Pedras, no qual moravam por concessão desde o ano de 1864.

“(…) D. América Luiza Coimbra, outrora América Luiza da Conceição, que sendo a suplicante senhora e possuidora de um usufruto vitalício em um sítio, que lhe foi legado pelo Excelentíssimo Barão de Capivary (…), querem desistir desse usufruto, para o que requerem a V. Excia. se digne ordenar que sendo junto aos autos, lavre o Termo de Desistência (…). Vassouras 15 de maio de 1912”.¹⁹

A obrigação de cumprir com as determinações do testamento cabia agora ao Dr. Antônio Ribeiro Velho de Avellar, neto do Barão de Capivary, que, no ano de 1917, fica responsável por encerrar aquela vontade exarada a mais de 50 anos, América finalmente havia falecido. “Diz Dr. Antônio Ribeiro Velho de Avellar, (…) tendo falecido a legatária, vem o suplicante requerer seja julgado extinto o usufruto pelo Barão de Capivary deixado à América Luiza da conceição. Vassouras 16/08/1817.”²⁰. Não havia motivos para manter a doação. Ela fora feita à América, a jovem solteira que caiu nas graças do Barão de Capivary; não foi uma doação extensiva ao seu esposo e aos filhos do casal. Era pessoal e intransferível. Vitalício sim, mas não hereditário.

Durante aproximadamente cinquenta e quatro anos, América desfrutou livremente de todos os bens materiais que seu antigo senhor a havia deixado, além de desfrutar de outra e talvez mais importante propriedade: ser dona de si mesma. A alforria concedida a esta mulher foi o primeiro e mais valioso bem, acompanhado de terras, cativos, e somas em dinheiro

¹⁹ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Inventário - Joaquim Ribeiro de Avellar. 1863. P 278

²⁰ Idem p 306

bastante vultosas, com generosos juro anuais. O casamento e a criação dos filhos coroaram a trajetória desta mulher que ascendeu das senzalas e tornou-se senhora de terras e escravizados, a ponto de serem arrolados como fazendeiros no distrito das Pedras Ruivas e receber, não mais o tratamento de crioula América ou apenas América, mas sim como Doma América Luiza. Referência que designa respeito e consideração dada às pessoas de bem (ou de bens).²¹

No dia oito de julho de 1917, aos 79 anos, América faleceu de insuficiência hepática. É em seu certificado de óbito que algumas outras informações são reveladas sobre esta mulher. Ali se descobre quantos e quais são os seus filhos: Maria Angélica Coimbra, de 46 anos de idade, casada com Belarmino Alves Martins Coimbra, pelos sobrenomes do marido de América e de seu genro, é possível perceber que mesmo as classes sem berço aristocrático, como neste caso, as relações sociais baseadas no casamento entre membros da mesma família também foram reproduzidas, certamente como estratégia para se preservar o patrimônio adquirido e fortalecer o poder daquele grupo familiar. Belarmino Alves Martins Coimbra, marido de Maria Angélica, provavelmente era irmão e ao mesmo tempo genro de Manoel Alves Martins Coimbra, marido de América e pai de Maria Angélica, ou seja, a filha de América casara-se com o próprio tio. A família de origem plebeia havia copiado os padrões de endogamia praticados pelas famílias da aristocracia. Era o *habitus* senhorial sendo perpetuado.

Os outros filhos de América eram Deodato Alves Martins Coimbra, solteiro de 45 anos; Manoel Alves Martins Coimbra Júnior, também solteiro de 44 anos de idade; América Martins Coimbra, solteira, 42 anos; Viriato Alves Martins Coimbra, solteiro, 40 anos de idade, e, finalmente, Olinda Martins Coimbra, a mais jovem, com 38 anos de idade e, também solteira.

É seu certificado de óbito, também, que revela que América era natural do Rio de Janeiro e filha natural de Caetana Luiza de Assumpção, seu pai é ignorado, talvez a história de América fosse, em parte, a repetição da história de sua própria mãe. Seja como for, em julho de 1917 a trajetória desta mulher se encerra com seu sepultamento no cemitério municipal de Paty do Alferes. Seus filhos, todos adultos, seguirão seus próprios caminhos. O que ficou daquela escravizada foi uma história de resistência à escravidão por meio dos caminhos que conseguiu perceber a seu alcance: a solidão de seu senhor e sua possível carência afetiva, ou, o fato de ambos serem solteiros, não havendo impedimentos a uma aproximação, a não ser aquele criado pela própria condição de cada um – escrava e livre,

²¹ Idem p 279 a 281.

propriedade e proprietário.

A sociedade escravocrata do Vale do Paraíba, e por extensão, de todo o Império, lutava para manter sobre si um domo de distinção. Permitir que pessoas de menor envergadura adentrassem nesta estrutura significava nivelar por baixo sua própria distinção social. As doações feitas a América, não eram, efetivamente, de terras, casas, plantações ou escravaria, mas unicamente do usufruto destas coisas. Ainda que vitalício, o legado que recebeu não a tornava dona definitiva de nada, senhora de coisa alguma. A sociedade oligárquica e aristocrática do oitocentos tentava, apesar de seus desvios, vedar-se hermeticamente ao acesso de pessoas consideradas menos qualificadas. Os bens que a ex-cativa recebeu, lhe permitiram uma vida tal qual a de uma proprietária, inserida quase harmonicamente no *ethos* senhorial, porém, com data para seu término sem que isso pudesse ser transmitido a seus herdeiros.

Ter permitido que vivesse como senhora escravista, não quer dizer que tivesse permitido que, de fato, se tornasse uma; mas lhe abriu as portas e as perspectivas para, por meio de sua capacidade de regência do legado que lhe caiu nas mãos, viesse a ingressar efetivamente neste cenário. Competiria então, a ela e seu esposo, dirigir com sabedoria suas ações e a administração daqueles bens para, a partir deles, formar um patrimônio próprio, com o qual pudesse amparar seus filhos após sua morte. A devolução antecipada daquele sítio que recebera de seu antigo senhor, talvez fosse o mais forte indício de que isto tenha sido possível.

Os casos como os de América são emblemáticos e esclarecedores, pois nos permitem perceber que essa sociedade, tão calçada em rígidos valores morais e religiosos, permitia-se, costumeiramente, negligenciar estes valores e produzir, ela mesma, aqueles elementos que tanto queriam distante de suas vivências. Filhos mestiços de barões e de fazendeiros de gola alta, famílias inteiras de negros ostentando sobrenomes de nobres famílias por herança de sangue, acabam tornando-se lugar comum nas zonas agrícolas onde reinavam as oligarquias do café.

Nem mesmo os nobres titulares do Império, como o Barão de Capivary colocavam a castidade ou a sacralidade do casamento como bastião de sua sociedade. Um comportamento recatado e sacro não era o que se poderia esperar destes senhores. O matrimônio deveria ser sagrado e resguardado apenas para as mulheres, aos homens tudo era, na prática, permitido.

Ricardo Salles afirma que a sociedade do Vale do Paraíba construiu um *ethos* senhorial, uma atmosfera senhorial que a todos envolvia; mas não apenas isso, também um *habitus* senhorial, ou seja, um conjunto de comportamentos cotidianos, a fim de demarcar as esferas de atuação de cada categoria de personagem deste cenário. Dentre esses comportamentos destaca-se a prática da caridade católica; a preocupação com o porvir da

alma impunha a necessidade de demonstrar a benignidade e praticar gestos de compaixão deixando transparecer a imagem de algum afeto; a concessão de alforrias acenava com bandeiras de benevolência e gratidão, o que muitos cativos poderiam entender como sinal de fraqueza e/ou oportunidade.

Essa capacidade de percepção, por parte dos escravos, gerava a possibilidade e organizarem estratégias que resultassem em algum benefício. Essa capacidade de percepção e mobilização em busca de benefícios individuais ou coletivos vem sendo cada vez mais percebida pela historiografia e tratada por alguns pesquisadores, como Ricardo Sales e Mariana Muaze, como “agência escrava”²², ou seja, um conjunto de atitudes articuladas e objetivas, sem possuir um padrão geral, no sentido de enfrentar, de forma ativa ou passiva, os rigores da escravidão. Por vezes a resistência ao cativo não significa o confronto e o embate, mas a resiliência e a adaptação.

É baseado nessa possibilidade que levantamos a trajetória de América Luiza da Conceição, e agora trazemos ao cenário Cláudio Gomes Ribeiro de Avellar. Homem que sempre viveu solteiro mas teve filhos naturais e que, apesar de não os reconhecer em testamento, doa-lhes o poderoso sobrenome Ribeiro de Avellar, e os batiza como “se de ventre livre fossem”. Sem dúvidas eram filhos de uma cativa .

Estes filhos tornam-se herdeiros não só do nome do poderoso clã Ribeiro de Avellar, mas também de grande parte do patrimônio do Barão de Guaribú.

Deixo a Manoel Gomes Ribeiro de Avelar, estudante, filho de Maria das Antas e a seus dois irmãos Luís e João, nascidos todos de ventre livre, as minhas Fazendas Boa União, Antas e Encantos, com todas as suas benfeitorias, terras e escravos que nelas existem...²³.

O legado era generoso. Manoel Gomes Ribeiro de Avellar, Luis e João, eram os filhos não reconhecidos de Cláudio; o primeiro já estava com a vida estudantil encaminhada, provavelmente era o mais velho. Com as três fazendas, viriam também 439 escravizados.

De filhos de cativos a poderosos fazendeiros, donos de vasta escravaria e extensos cafezais. Além dos três meninos, havia ainda uma filha, de nome Virgínia, que não recebeu fazenda ou terras; mas a vultosa soma de 30 contos de Réis. Pela cotação atual do ouro,²⁴

²² SALLES. Ricardo e MUAZE, Mariana. O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos Quadros da Segunda Escravidão. Rio de Janeiro: Faperj/ 7letras. 2015

SALLES. Ricardo. E O Vale era o Escravo: Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império.

Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2008.47

²³ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Testamento. Cláudio Gomes Ribeiro de Avelar. 1863.

²⁴ Cotado em 22 de setembro de 2025. Convém lembrar que isto trata-se de uma referência. O ideal seria

somaria R\$ 1.901.610.00 (Um milhão, novecentos e um mil, seiscentos e dez reais), mais que suficiente para atrair um bom casamento entre os pretendentes de maior envergadura. Aliás, esta era uma exigência do testamento para que ela tivesse acesso a este dinheiro, o casamento.

De acordo com a legislação vigente; os filhos naturais, se reconhecidos pelos pais, passariam a ter os mesmos direitos que os filhos legítimos²⁵. Isso talvez seja o motivo de muitos homens, apesar de serem generosos com seus supostos filhos naturais, jamais os reconhecerem como tal, pois poderia gerar discórdias e cisões no grupo familiar.

O Barão de Guaribú, a exemplo de seu tio, era solteiro, o que lhe impediu de reconhecer aquelas crianças, às quais dera seu próprio nome como seus filhos naturais? Sua história tem muitos pontos em comum com a de seu tio; envolveu-se com uma escrava, deu a ela a liberdade, mas, também tem muitos pontos divergentes. Se o Barão de Capivary não havia tido filhos com América, e, portanto, deixa bens extremamente generosos a ela, não se preocupando com o futuro daqueles que ela viesse a ter após ser liberta, o Barão de Guaribú nada deixa de significativo em propriedades a Maria das Antas, apenas uma recomendação para que ela seja mantida e sustentada na Fazenda das Antas; mesmo alforriada que foi, ela sequer saiu da propriedade onde foi cativa.

Não se pode afirmar que Maria tenha ficado à míngua, na verdade, ela passa a receber uma pensão anual acima das pequenas esmolas que se era costume fazer por bondade ou caridade. O falecido, por testamento, havia lhe deixado 400 mil Réis ao ano, dinheiro suficiente para tocar sua vida e a de seus filhos sem padecer duras necessidades. Aliás, não deixar nada faltar a Maria era uma das recomendações feitas aos administradores de seus bens: “Quero que ela seja sustentada pela Fazenda das Antas, e que não lhe falte o necessário à vida enquanto aí viver”.²⁶

A questão implícita nesta disposição testamentária significava a manutenção da submissão desta mulher aos domínios senhoriais que se estendiam mesmo para além da morte daquele fazendeiro. A dominação estava gravada nas linhas do testamento, estava marcada ainda, e principalmente, no próprio nome daquela mulher; ela era, Maria, liberta, mãe de futuros grandes fazendeiros, mas ainda era “das Antas”, da Fazenda das Antas.

A relação de Cláudio com Maria havia tido consequências muito mais duradouras do que aquela que seu tio tivera com América; suas aventuras de alcova geraram quatro filhos, três homens que receberam uma fazenda cada um, e uma mulher que recebeu uma fortuna em

comparar com o poder de compra deste valor naquela época, o que demanda estudos mais aprofundados.

²⁵ Decreto nº 463, de 2 de setembro de 1847.

²⁶ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Testamento. Cláudio Gomes Ribeiro de Avelar. 1863.

dinheiro. Mas tenhamos sempre claro que as relações carnis entre senhores e escravos, como foram as de Joaquim Ribeiro de Avellar e Claudio Gomes Ribeiro de Avellar, com suas respectivas escravas, não significava uma situação de igualdade entre essas personagens. Ainda que houvesse um reconhecimento para com estas mulheres, por serem as mães dos herdeiros destes poderosos fazendeiros; ainda que existisse um afeto ou uma ligação duradoura a ponto de gerar inúmeros filhos, essas relações sempre foram marcadas por abismos de desigualdades.

Não se pode, de forma alguma, generalizar, mas para uma indeterminada parcela da população feminina das senzalas, sobretudo as solteiras, perceber e apropriar-se destas vontades sexuais como oportunidades para garimpar a alforria era, sem dúvida, parte desta ação de agência escrava feminina que buscava um refrigério do cativo e, se nesta relação, a possibilidade de gravidez fosse um indicador de maior sucesso nesse sentido, essas mulheres não se negariam – como se o pudessem - a deitar-se com seus senhores, trazendo a reboque a inserção de seus filhos em uma sociedade livre, como proprietários e senhores, apesar da cor de sua pele e ainda que na ordem prática das coisas, houvesse obstáculos propositadamente criados no caminho destas mulheres e de seus filhos após a morte de seus benfeitores.

O Barão do Tinguá era a segunda geração de fazendeiros da casa Correa e Castro, herdou de sua mãe, D. Mariana, a Fazenda de Santo Antônio. Dentre os muitos africanos que herdou, estava Laura. Esta cativa já estava em companhia do Barão antes de 1849, quando o inventário de D. Mariana é aberto, e contava a idade de 27 anos. Uma africana ainda jovem que despertou a atenção de Pedro, e antes mesmo que a herdasse, trouxe para próximo de si. Nesta ocasião, a preta já era mãe de quatro filhos, todos eles frutos de sua relação com Pedro, com quem ainda viria ter mais dois filhos. Laura possuía em torno de vinte anos quando engravidou pela primeira vez; sendo tão jovem, é possível especular que talvez não estivesse a mais de cinco anos no Brasil.

O Barão contava 62 anos quando decidiu libertar do cativo a mãe de seus filhos. Pedro já era homem feito e importante fazendeiro, político e dono de muitos cativos, esse homem em tudo parecia representar a elite agrária do Império Brasileiro, mas esta era sua vida pública, a verdade de seu cotidiano, ainda que pudesse ser conhecida de uma parcela da sociedade, somente se torna oficial quando da abertura de seu testamento, é nesse documento que ele se deixa claramente exposto. Ao falecer aos 93 anos, Pedro reconhece que os seis filhos da preta africana, eram seus próprios filhos naturais. Todos os bens do barão, mesmo estando mais reduzidos, iriam para os filhos tidos com Laura, para as crias de uma africana escravizada, era muito mais do que naturalmente as estruturas escravistas podiam permitir.

O fato de Pedro já ter com Laura quatro filhos, antes mesmo que fosse sua por herança, indica que esta relação não era desconhecida de seus pais e demais parentes e, talvez, daqueles que fossem mais íntimos ao convívio com Tinguá; quando D. Pedro II hospeda-se em sua casa, Pedro já vivia com Laura como se marido e mulher fossem; mas, ainda assim, insistia em não reconhecer os filhos com sua ex cativa. Quando uma delas, Catharina, se casa em 1855, seu marido recebe o dote: eram cinco contos de réis, terras, e dez escravos; no total, o casal recebeu pouco mais de 12 contos de Réis (12:050\$000). Mas mesmo nessa hora, um dos ritos de passagem mais significativos, em que as presenças paternas e maternas se revestem de um significado tão forte, nem aí, Pedro Corrêa e Castro reconhece Catharina como sendo sua filha, em lugar disso, afirma que era alguém que “criou e educou em sua casa, e a quem, por isso mesmo, tinha muita estima e amizade”²⁷. Este era um momento; não o fez.

A primeira oportunidade para este reconhecimento era o batismo das crianças no oratório de sua própria Fazenda de Santo Antônio, portanto, uma cerimônia privada, aberta apenas a alguns parentes e ao padre. Poderia ter então se apresentado como o pai que era, das crianças que naquele momento recebiam os santos óleos. Também não o fez. Limitou-se a dizer que tanto Leocádia, quanto Martinho, eram filhos naturais de Laura. Leocádia havia sido batizada em janeiro de 1845, sua mãe ainda estava cativa de seu pai, que mesmo não a reconhecendo como filha, lhe concede a liberdade na pia batismal. Já Martinho foi batizado em julho de 1851, e sua mãe já era uma mulher livre; Pedro, o pai, já estava com 65 anos, ainda assim o menino foi batizado como sendo um pardo, filho natural de Laura, forra. Além de não se assumir como pai da criança, o Barão, ou o padre responsável pelo registro, ao usar o termo, “forra que foi”, fez questão de deixar latente a origem escrava daquela criança, quase como se gritasse que, apesar da nobreza e envergadura de seu pai, a boa sociedade do Vale do Paraíba não tinha lugar para indivíduos que carregassem nas veias os resquícios do sangue escravizado.

Uma das alternativas para que essa herança étnica fosse amenizada era o casamento, sobretudo para as mulheres. Saber com quem casar poderia deixar mais distante os cadeados das senzalas; mas nem essa escolha competia a elas, os casamentos eram, geralmente, um negócio de famílias, onde o pai escolhia a dedo os noivos que julgassem merecer entrar em suas casas. No caso das cinco filhas de Correia e Castro com a preta Laura, seria necessário que ele lançasse mão de todas as suas cartas a fim de fazer bons arranjos. Afinal, quem, de fina cepa, se prontificaria a tomar em casamento as filhas de uma africana liberta, ainda mais

²⁷ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Doação e Insinuação. Tinguá. Pedro Correa e Castro, Barão de. 1855: 3f, 5v-6f.

no seio de uma sociedade tão elitista e de economia escravocrata?

É em seu testamento que Pedro Corrêa e Castro revela quais foram estes arranjos.

(...) sendo, Catharina casada com Antônio Agrícola Fontes, Antônia, Casada com Albino Nunes de Assis, Marianna, casada com Anacleto Dias de Paiva, Leocádia, casada com José Borges Monteiro, Maria, solteira, vivendo em minha companhia, Martinho vivendo em minha companhia. Para desencargo de minha consciência e salvação de minha alma, declaro que as minhas fâmulas e fâmulos, neste meu testamento nomeado são meus filhos, e por meus filhos sempre os tenho.²⁸

Antônio Agrícola Fontes era fazendeiro, dono de terras e escravizados em Valença, além de ter exercido função pública durante alguns anos. Pertencia à classe senhorial, apesar de sua pequena envergadura. Albino Nunes de Assis era um comerciante estabelecido com loja própria no município de Vassouras, além de tesoureiro da Igreja Matriz de Vassouras, livre, alfabetizado, branco e com rendas suficientes para ser considerado cidadão ativo. José Borges Monteiro era escriturário da Estrada de Ferro Central do Brasil, e, por isso mesmo, figura de respeito na sociedade dos homens livres; e, por fim, Anacleto Dias de Paiva. De todos os genros do Barão do Tinguá, era aquele que estava em situação menos favorável; filho de mulher escravizada, estava, aparentemente na mesma situação da mulher com quem se casou, os dois eram filhos de mulheres africanas que saíram do cativeiro por intermédio de seus senhores.

Se os maridos encontrados para as filhas de Laura não eram homem de altos coturnos, também não eram pessoas desqualificadas; mesmo aquele que aparentemente tinha uma origem mais humilde e mesmo depreciada à época, era herdeiro de algum patrimônio e, por seus próprios esforços já haviam estabelecido suas vidas com certa estabilidade. Os patrimônios modestos não permitiram a essas novas famílias se inserirem naquilo que se considerava uma boa família do ponto de vista aristocrático, embora fossem lares familiares muito acima daquilo que o universo das senzalas pudesse esperar.

Olívia Lobo (2017) afirma que para ser considerada boa família, era necessária uma série de comportamentos específicos por longo tempo.

Ser de “boa família” requeria uma postura específica para os seus membros: colecionar cargos, profissões importantes, educação, etiqueta e títulos de nobreza por gerações sucessivas. A definição de família ideal no século XIX, assim, excluía outras formas organizacionais de família existentes entre os escravos, libertos, pessoas livres e pobres dos meios urbano e rural, em prol do enaltecimento dos valores vistos como ideais e adequados pela classe senhorial do Império.²⁹

²⁸ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Testamento do Barão de Tinguá. 1875.

²⁹ LOBO, Olívia Dulce. Laura Congo e a Família Escrava do Barão do Tinguá: reflexões sobre a família no Vale do Paraíba Fluminense (1830 – 1888). Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado. Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UNIRIO. 2017. P 11

O Barão de Guaribú, bem como o Barão de Capivarí, seu sobrinho, e o Barão do Tingúá, eram filhos destas “boas famílias”, mas, não deram continuidade à tradição, eram homens solteiros, com filhos ilegítimos, frutos de envolvimento entre pessoas desiguais na classe, na cor, no status e mesmo na natureza jurídica. Enquanto uma das partes era o proprietário, a outra era parte de seus bens e, ainda assim, estes homens compunham o modelo de “boa família de Vassouras”, porquanto não misturavam suas vidas públicas com aquelas que se desenrolavam para dentro das porteiras de suas fazendas. A mesma Olívia Lobo pontua que tal desvio de um comportamento que se poderia esperar como modelo por esta elite aristocrática, católica e patriarcal, caracterizava-se como um gesto de discordância, de agir à revelia destes padrões para livremente “transitar entre esses valores no seu cotidiano”. Então, o discurso e a prática eram dissonantes e corriam em paralelo sem, necessariamente, se cruzarem.

América, Maria das Antas e Laura, na verdade, se tornaram expoentes de uma luta, não tão subterrânea assim, contra os rigores do cativo. Se aos homens cabia a fuga e a violência, uma resistência bem mais combativa, as mulheres jogavam com outras armas: a sua sexualidade, muitas vezes aliada à solteirice de seus senhores e/ou à consciência pesada pela culpa de macular o sacramento matrimonial, ou ainda trazer ao mundo filhos seus, porém de sangue escravo. Foi esta combinação que abriu as portas da liberdade e lhes permitiu uma ascensão social desejada por muitos, inclusive por aqueles fora das senzalas.

O objetivo deste trabalho é apontar que, casos como os das escravas aqui citadas não eram acontecimentos ao acaso, frutos das incertezas do destino, mas um investimento consciente nas probabilidades. Enquanto escravas, não poderiam ser donas de si e, portanto, não adiantaria recusar as investidas de seus senhores; restava então, tentar resguardar-se constituindo uma família escrava, e esperar que a sacralidade do casamento católico lhe desse algum amparo, embora isso não fosse exatamente uma garantia. A alternativa, era aproveitar-se desse uso sexual, tão comum na ordem senhorial, e, a partir daí, usando a própria relação como termômetro, dedicarem-se mais, ou menos, profundamente nesta relação, tal como Laura, que se deixou engravidar de seis filhos de Pedro Corrêa e Castro. Não tivesse ela cedido às vontades de seu senhor, teria garantida a sua “honra”? Se estuprada pelo barão, teriam seus filhos se tornado pessoas livres? As possibilidades eram pequenas, haja visto o universo imensurável de mulheres que pariram de seus senhores e continuaram por toda a vida no cativo juntamente com seus filhos, quando não, vendidos sem o menor escrúpulo.

Se até aqui demos ênfase a nomes importantes no cenário político e econômico do Império, solteiros e sem herdeiros legítimos, isso não significa que essa fosse a regra ou uma

condição para o reconhecimento de relações com as negras e do reconhecimento de possíveis filhos destas relações. Os títulos de baronato não lhes servem de valhacouto de seus desvios e muito menos se apresenta como única credencial a autorizar tais condutas libidinosas. Outros proprietários de escravos sem estas prerrogativas também trilharam os mesmos passos.

Em 1886 é aberto o testamento de José Corrêa e Castro, irmão do Barão do Tinguá e do Barão de Campo Belo, homem casado à face da Santa Igreja Católica, mas que, apesar de sua religiosidade, ou justamente por ela, encontrava-se num severo dilema; ou reconhecia e confessava seu erro adúltero, causando a decepção de sua esposa, ou levava para o túmulo o seu segredo e, conseqüentemente, a ausência do perdão divino. Ora, como não estaria presente para enfrentar a reação de sua esposa, José opta por revelar a todos as suas aventuras adúlteras. Assim ele não apenas deixa para o dia da abertura do testamento a revelação final, como também joga no colo na viúva a responsabilidade de minimizar as conseqüências da sua libido.

“Peço mais à minha mulher, fazer educar nos princípios da moral, a nossa cria, de nome Sara, a quem foi batizada forra, **pedindo perdão por ter-lhe ocultado este fato***, somente para evitar dissabores domésticos. Peço também que não a abandone, e que quando atingir a idade necessária, empregue os meios de casá-la com pessoa honesta.”³⁰

Agora, seria responsabilidade da esposa traída não apenas criar a filha bastarda de seu falecido esposo, como ainda lhe arrumar um bom casamento ou, no mínimo, um casamento honesto e transmitir à menina os princípios da moral; a mesma moral que faltou ao seu falecido pai.

Mas, não era prática recorrente apenas aos mais proeminentes fazendeiros; representantes das mais diversas categorias sociais recorriam às escravas para satisfação sexual. Vejamos o caso do português Adriano de Farias Moreira, cujo testamento foi aberto em 1886; este homem desconhecia suas próprias origens, já que foi rejeitado e abandonado nas soleiras da porta de Manoel de Farias e Maria de Oliveira, que o recolheram e cuidaram de sua criação até a idade de frequentar a escola, quando então uma senhora, D. Maria da Silva Veiga, o convidou para ir morar em sua companhia, onde permaneceu até vir para o Brasil, segundo ele, “por proteção da dita senhora”. Sendo um enjeitado, de cujo lar adotivo saiu ainda na adolescência, não tinha nada de seu, nenhum pecúlio, nenhuma herança com que pudesse iniciar uma nova vida. Seu único recurso parece ter sido a generosidade de D. Maria.

O fato de Adriano ter possuído escravos já é uma marca evidente de sua ascensão social, além disso, contribuiu com a construção de uma “capela de Santa’Anna em terras de

³⁰ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Testamento. José Correa e Castro. 1886

Manoel Caetano de Vieira”); contribuir para edificação de capelas, igrejas e prédios públicos, era um ato de filantropia comum aos homens de seu tempo e uma forma de se fazer notado na sociedade.

Adriano, então, como senhor de escravos, não precisou casar-se para ter sexo, mas, mesmo neste sentido, seu testamento releva algumas peculiaridades bastante surpreendentes já que os vínculos que o ligavam com sua escrava iam além da morte. Uma de suas disposições testamentárias mais emblemáticas diz respeito ao seu sepultamento. Em suas palavras:

“o meu enterro se fará à vontade de meu testamenteiro, sendo meu corpo, se falecer aqui, sepultado na mesma sepultura em que jaz falecida a minha escrava Margarida, mãe de meus filhos; e nessa sepultura cuja perpetuidade meu testamenteiro tratará de obter no cemitério da capela de Santa’Anna em terras de Manoel Caetano de Vieira, em cuja ereção fui concorrente, se conservará a grade atual.³¹”

Duas revelações em tão poucas linhas. A primeira delas é a existência de uma relação duradoura com a cativa Margarida, já que teve com ela quatro filhos, apontando que Adriano e Margarida mantinha uma relação conjugal há pelo menos seis anos. Não se trata então de um senhor que abusadamente satisfazia sua necessidade de sexo com variadas escravas que potencialmente estariam à sua disposição nas senzalas, mas de uma eleição. O português, dentre tantas, escolheu, ou, neste caso mais especificamente, se encantou por Margarida. E esta é a segunda informação importante em suas últimas vontades; a demonstração de carinho e afeto, amor conjugal que este senhor demonstra ao pedir a seu testamenteiro que o enterre juntamente com a sua cativa, mãe de seus filhos. Afeto e amor conjugal, que não se reverteu em liberdade?

Não há registro de que a mãe das crianças tenha recebido a sua alforria; pode ser que não fosse intenção de Adriano, mas o mais provável é que a morte tenha se incumbido tragicamente, de livrá-la do cativeiro, ainda que, como mulher de seu senhor, mãe de seus filhos, certamente tivesse um tratamento diferenciado, e os rigores do cativeiro tivessem sido abrandados.

As falas no testamento indicam que Margarida foi vítima de um acidente, já que, ao encomendar as missas por sua alma, ele menciona que ela foi “ tão desastrosamente morta”. Ainda que não tenha recebido em vida a sua liberdade, é muito provável que receberia pelo testamento de seu senhor, já que, ao morrer, deixa a Carta de Liberdade para uma preta por

³¹ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Testamento – Adriano de Farias Moreira – 1886.

nome Rufina. Essa preta era a mãe de Margarida e avós dos filhos do senhor. Essa mulher era, agora, o único laço parental que restou a estas crianças.

Mas, quem eram seus filhos? Margarida o havia dado dois casais, Maria, Delfina, Manoel e Joaquim. É interessante notar que Adriano, ao batizar as duas meninas, o faz libertando-as na pia batismal, mas, aos dois meninos, ele batiza como ingênuos, mantendo-os presos ao cativo e matriculados na Coletoria de Vassouras. Eram seus bens, numerados e registrados no órgão público. Que motivo teria levado o pai a beneficiar as meninas em detrimento dos meninos? Será que duvidava da paternidade dos meninos? Que eram filhos de Margarida, não havia dúvida, mas seriam seus também; sangue do seu sangue? Fato é que no testamento, por um traço da caneta, ele resolve a questão; não apenas reconhecendo a todos os quatro como seus filhos naturais, mas também nomeando a todos eles como seus únicos herdeiros de seus bens.

“não tenho herdeiros necessários legítimos, ascendentes ou descendentes, nesse Império ou no Reino de Portugal. Reconheço meus filhos, havidos da minha falecida escrava Margarida solteira, os menores pardos, Maria, Delfina, Manoel e Joaquim, as duas primeiras batizadas como livres e os dois últimos como ingênuos, tendo sido, nesta qualidade, matriculados na coletoria de Vassouras. Os ditos meus filhos ora solenemente reconhecidos na forma da lei, instituo por meus universais herdeiros”³².

E não se tratava apenas dos bens materiais deixados a estes menores, o falecido havia previsto, em testamento, a destinação da mão de obra de todos os ingênuos, filhos de suas escravas, para ajudarem a estes jovens, até atingirem a maioridade. Além disso, um terço dos bens deixados aos herdeiros não seria de sua propriedade, mas apenas o seu usufruto. Não se trata de restrição, antes sim, parece ser uma preocupação com seus possíveis futuros netos, já que a determinação é que a propriedade efetiva desta parte do legado seja transferida aos descendentes de seus quatro filhos. Sua orientação é a seguinte: “com restrição, porém, enquanto à terça da qual terão somente o usufruto, passando a propriedade inteira aos descendentes (...)”³³. As preocupações de Adriano iam além de sua primeira geração de descendentes, estendia-se também a seus netos.

Margarida pode não ter desfrutado da liberdade ainda, mas sua relação com Adriano de Farias Monteiro respingou em seus filhos e em sua mãe. Seis pessoas ao todo, se contarmos com a própria Margarida, que foram envolvidos pelas consequências desta aproximação senhorial com uma das peças da senzala. Ao se envolver com Margarida, Adriano deu início à formação de um núcleo familiar misto, formado por negros da senzala como Rufina e

³² Idem

³³ Idem

Margarida e os filhos de sangue mestiços que ingressam o mundo dos livres como proprietários de terras e de escravizados. Avó, mãe e filhos, todos enlaçados pelas relações desiguais de poder que, de certa forma, diminui efetivamente a distância entre o universo do cativo do da casa senhorial.

Sabedor ainda da importância de instrução na sociedade oitocentista, cuja maioria absoluta da população era formada por analfabetos, o pai destas crianças recomenda que se providencie a matrícula dessas crianças em alguma escola ou contrate professores para eles e, se algum dos meninos se destacasse nos estudos, deveria o tutor fazer todo o possível para que cursasse uma das faculdades do Império, ou seja, havia a real possibilidade de que algum daqueles filhos de escrava viesse a ser um advogado ou um médico, que, por lei lhe garantiria o título de doutor. Suas preocupações iam além do legado material, enveredava-se pela formação intelectual de seus filhos, que os projetariam muito mais alto na sociedade brasileira.

Um enjeitado vindo do Porto, uma Preta vinda da África, uma crioula e quatro crianças mestiças, esta era a família que Adriano constituiu. Sua vida não se resumiu a formar um patrimônio constituído de terras, benfeitorias e escravos, mas, muito mais que isso, escreveu uma trajetória baseada em relações de poder e dependência das quais ele tanto foi objeto quanto sujeito. Órfão enjeitado, trocou de lar adotivo duas vezes, migrou para terras estranhas, relacionou-se com uma de suas escravas e por ela se apegou a ponto de querer que seus corpos se juntassem após a morte. Sua trajetória foi tão bem-sucedida quanto a possível estratégia e agência de sua escrava Margarida, que pelo apego de seu senhor arrancou mãe e filhos do cativo, fato que direcionou seus futuros.

Em Paty do Alferes, também em 1886, outro fazendeiro, sem nenhum título de nobreza, tem seu testamento aberto. Homem generoso, Joaquim Pinto de Lima foi doador de muitas terras e muito dinheiro para serem construídas capelas por todos os cantos.

Assim como muitos outros, Joaquim Pinto faz questão de deixar claro que era solteiro, tanto para justificar que poderia dispor de seus bens com quisesse, como também para justificar que não seria surpresa se tivesse, como se de fato teve, filhos com suas escravas. Saturnina era o nome da menina que tivera com a cativa crioula Joanna, da qual não volta a falar em suas verbas testamentárias, o que nos induz a pensar que talvez tivesse permanecido no cativo. Saturnina, por outro lado, já se achava perfilhada por Escritura Pública e agora, no testamento de seu pai, e senhor de sua mãe, era instituída como “universal herdeira”³⁴. Bem, sendo a única herdeira dos bens de seu pai, poderia arrancar do cativo a sua própria

³⁴ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Testamento: Joaquim Pinto de Lima - 1886.

mãe por meio da Carta de Alforria, já que herdou a Fazenda Guenta Sol, terras, benfeitorias, escravaria e as letras de crédito junto ao Banco Rural Hipotecário e com particulares. Mais uma vez a agência escrava surtia efeitos positivos e duradouros, já que, ao contrário de outros aqui citados, Saturnina não herda bens em usufruto, mas a propriedade vitalícia e hereditária dos bens de seu pai.

O mesmo não se pode dizer, por exemplo, das deixas que Antônio Apolinário faz em seu testamento datado de 1878. Ele segue as formalidades da época, declarando ser solteiro e sem herdeiros, mas havia libertado uma escrava e levado-a para viver em sua companhia. Tratava-se de Perpétua, a quem Apolinário fez questão de doar as terras do Barreiro; não era a totalidade de sua propriedade, já que havia elegido como herdeiros os seus afilhados. Eram terras suficientes para que ela pudesse se manter, desde que tivesse alguém que pudesse lhe ajudar nas fainas do campo³⁵; formar um pequeno roçado, uma horta ou criar animais de pequeno porte para fornecer um complemento à sua alimentação e até gerar alguma renda.

As terras eram para o usufruto de Perpétua e ninguém mais, ainda que esta tivesse filhos, certamente não seriam filhos de seu senhor e, portanto, ele não tinha com essas possíveis crianças responsabilidade alguma, e muito menos se ela se casasse; o benefício era para a escrava “de cujas terras terá apenas o usufruto, enquanto viva for, revertendo, por sua morte, a meus afilhados e herdeiros adiante mencionados”³⁶. Ela que cuidasse de abrir e calçar os caminhos de seus filhos, caso os tivesse.

Se, linhas acima, com argumentos fortalecidos pelas alforrias concedidas majoritariamente a mulheres por Joaquim Pinto, afirmamos que a questão do gênero colocava as mulheres em situação de vantagem sobre os homens, quanto à concessão de alforrias e demais benefícios, aqui podemos reforçar esta afirmativa, já que o testamento de Antônio Apolinário registra o cuidado que este homem tem com suas escravas. Ele não as alforriou e muito menos lhe deixou, individualmente, propriedade alguma, mas doou em usufruto coletivo, vitalício e hereditário “as terras opostas à supra, isto é, ao lado oposto da estrada nova a todas as minhas escravas para que possam usufruir a sua posse em qualquer tempo, sem jamais poderem vendê-las, e sim gozar delas, as ditas minhas escravas ou seus herdeiros”³⁷. Apolinário havia libertado uma escrava, levado para viver em sua companhia, lhe doado o usufruto vitalício de um grande lote de terras, estendeu este benefício de forma vitalícia e hereditária a todas as suas escravizadas, enquanto apenas um escravizado

³⁵ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Inventário de Francisco Antônio Apolinário – 1878

³⁶ Idem

³⁷ Idem

masculino, o crioulo João, filho de Rita, recebe um usufruto vitalício semelhante.

A preferência por mulheres para alforriar ou fazer algum benefício permaneceu latente entre os proprietários do Vale do Paraíba. Em 1886, faltando poucos anos para abolição, Caetano José Pereira, fazendeiro no lugarejo de Bemposta, pertencente ao município de Vassouras, em seu testamento, deixou a uma de suas ex-escravizadas, a preta Vitória “e a seus cinco filhos de nomes Maria, Leopoldina, Manoelina, Trajano e Josephina, oito alqueires de terra no lugar denominado Córrego da Gamela”³⁸, Caetano não afirmou, em momento algum, que estes cinco filhos fossem também seus, não há um ponto sequer que indique algum vínculo deste fazendeiro com estas crianças, ainda assim suas doações continuam, além das terras ele doa também “uma casa no referido terreno, que lhe mandará construir o meu primeiro testamenteiro até a quantia de um Conto de Réis.”³⁹.

Além das terras de tamanho considerável*, a escrava teria também onde morar, e pode-se dizer, com referido conforto, já que o valor estabelecido para a obra, permitia construir uma residência bastante razoável, afinal, aquela mulher deveria abrigar, além de si, os seus cinco filhos. Mas, havia ainda uma preocupação, como haveria, sozinha, de suprir sua casa dos meios necessários para sua manutenção e de seus filhos? Pensando nisso, seu ex-senhor lhe deixa um valores que chegaria a três contos de Réis, o suficiente para comprar ou alugar alguns cativos que pudessem tornar produtivas as terras que recebeu de seu antigo proprietário⁴⁰. O ato final deste fazendeiro abriu um mundo de novas possibilidades a esta família escrava. Ainda que muitos desafios ou obstáculos viessem a se apresentar a esta mulher, ela agora teria um suporte material que lhe colocava à frente de uma multidão de outros escravizados que saíram do cativeiro com uma mão na frente e outra atrás.

Além de Victória, Caetano continuou sua lista de ações generosas derramando favores e cuidado sobre várias outras escravas e seus respectivos filhos conforme o caso. Foram alforrias, quantias generosas e cuidado de tutela que, com certeza, fariam a diferença na vida destas mulheres.

Recomendo(...)que prestem toda a proteção aos filhos da preta Victória, de nomes Maria, Leopoldina, Manoelina, Trajano e Josephina. Também deixo liberta a minha escrava, de nome Thereza, parda, natural do Norte, a quem o meu primeiro testamenteiro dará a competente carta de liberdade logo após o meu falecimento. Deixo às filhas da parda Thereza, a quem acima libertei, de nomes, Calotino e Vitalina, as quantias de 500 mil Réis a cada um e por morte destes ficarão

³⁸ Centro de Documentação Histórica de Vassouras. Testamento – Caetano José Pereira – 1886.

³⁹ Idem

* O alqueire utilizado na região equivale a 48.400 metros quadrados.

⁴⁰ Centro de Documentação Histórica de Vassouras.. Testamento – Caetano José Pereira – 1886.

pertencentes estas quantias a sua mãe Thereza.⁴¹

Mais uma vez as mulheres predominam entre as pessoas beneficiadas por seus senhores. Essa prática, percebida é exercida empiricamente pelas cativas; não se negar a seus senhores, mas, ao contrário, direcionar a atração de seus proprietários para a tentativa de amenizar a dor do cativo e obter a alforria. Não pode ser coincidência que as mulheres, sendo minoria, apareçam em maior número entre os escravizados agraciados nos testamentos senhoriais. Os cativos homens poderiam se apresentar como uma extensão do braço de seu proprietário, poderiam ainda ser os confidentes das aventuras amorosas de seus senhores porém, parece que o sexo e o ventre deram às mulheres uma ampla vantagem no campo das preferências senhoriais.

REFERÊNCIAS.

Bibliografia

LOBO, Olívia Dulce. Laura Congo e a Família Escrava do Barão do Tinguá: reflexões sobre a família no Vale do Paraíba Fluminense (1830 – 1888). Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado. Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UNIRIO. 2017.9

SALLES. Ricardo e MUAZE, Mariana. O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos Quadros da Segunda Escravidão. Rio de Janeiro: Faperj/ 7letras. 2015

SALLES. Ricardo. E O Vale era o Escravo: Vassouras, século XIX, Senhores e escravos no coração do Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

SANTOS, Adelci Silva. A Sombra da Fazenda: a pequena propriedade agrícola no século XIX. Curitiba. 2012.

_____. A Caminho da Liberdade: estratégias de alforria no Vale do Paraíba Fluminense no séc. XIX. Rio de Janeiro: Metanoia. 2022.

Fontes Primárias

Arquivo Público de Piraí – Fundo Cível

Centro de Documentação Histórica de Vassouras – Fundo Cível.

Sites Eletrônicos

<https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7487>

⁴¹ Idem